

**LEI Nº 6.448, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.004**

Altera o PPA 2002/2005, a LDO/2004 e a LDO/2005, para incluir a ação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovado pela Lei nº 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa “Atendimento à Educação Básica”, no Subtítulo “Complexos Educacionais”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
9 - Desapropriação de imóvel localizado no Jardim Novo Horizonte, para construção de Complexo Educacional.	Desapropriação	Percentual	100,00

Art. 2º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovado pela Lei nº 6.354, de 18 de junho de 2004, fica criada no Programa “Atendimento à Educação Básica”, no Subtítulo “Complexos Educacionais”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
10 - Construção de Complexo Educacional no Jardim Novo Horizonte.	Obra Executada	Percentual	20,00

Art. 3º - No Anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescentados:

I – Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

a) No Programa 19 - “Atendimento à Educação Básica”, no Subtítulo 07 - “Complexos Educacionais”:

1) Ação nº 9 – “Desapropriação de imóvel localizado no Jardim Novo Horizonte, para construção de Complexo Educacional.”;

1.1) Ano: 2004;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;

1.3) Quantidade: 100,00;

1.4) Produto: Desapropriação;

1.5) Valor: R\$ 1.100.000,00;



(Lei nº 6.448/04)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 6448/2004ZS
Fls. 2/Proc. 42 700

- 2) Ação nº 10 – “Construção de Complexo Educacional no Jardim Novo Horizonte.”;
- 1.1) Ano: 2005;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 20,00;
- 1.4) Produto: Obra executada;
- 1.5) Valor: R\$ 1.000.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatro.



MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos